



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

**PROCESSO Nº 0000133-16.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO:** CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE CORRENTE-PI

**JUIZ CORREGEDOR:** RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

**DECISÃO**

Trata-se da **Correição Geral Ordinária** da Comarca de Corrente-PI, realizada no período de 27 a 30 de Janeiro de 2015, pelo Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz, designado pela Corregedoria.

Consta dos autos os dados do relatório correicional e que os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz designado apresentado o relatório de fls. 03/13.

Foram juntados aos autos os documentos de fls. 14/25.

O atuar de toda Corregedoria deve ser, por essência, preventivo, buscando que os jurisdicionados e os outros agentes envolvidos nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais recebam a Justiça que buscam: célere, eficaz e, sobretudo, profissional.

Ao Corregedor-Geral de Justiça incumbe exercer as atribuições de correição permanente dos serviços judiciários de 1ª instância, bem como as atividades regulares de inspeção e fiscalização, zelando pelo bom funcionamento, pela qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço. Segundo previsão do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PI, o Corregedor poderá delegar a realização de correição geral ordinária anual a Desembargador, ou a Juiz de Entrância Final.

No exercício dessa atividade há de ser apresentado relatório o qual deverá apresentar amplo diagnóstico de todos os problemas detectados,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

bem como das recomendações e providências sugeridas aos diversos setores da unidade correicionada e, ainda, das soluções apresentadas em cada caso.

À vista disso, na Correição em análise, a Vara ora correicionada tem como magistrado titular o Dr. Carlos Marcello Sales Campos, conta com número insuficiente de serventuários, inclusive não contando com nenhum Oficial de Justiça e Avaliador. O prédio do Fórum da Comarca encontra-se em péssimo estado de uso e conservação, e no que tange ao mobiliário e meios de comunicação, estes são precários, apesar de estarem dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário piauiense. Não existe vigilância e não há segurança armada, somente no período noturno em que o militar faz a segurança do prédio, em sistema de plantão e rodízio, sendo que o prédio continua frágil e inseguro em relação à ação de ladrões e vândalos, como foi arrobado recentemente pelos fundos.

O MM Juiz Corregedor designado destacou que a Comarca de Corrente-PI possui índices considerável de processos atrasados, um total de 40,64% dentre os processos apresentados na correição, alcançando uma média de atraso de 184 (cento e oitenta e quatro) dias de atraso.

Não obstante isso, ainda detectou-se falha de alimentação regular do sistema ThemisWeb e processos com trânsito em julgado e sentença devidamente cumprida, mas que não foram devidamente arquivados, com baixa na distribuição e no sistema, além de muitos processos (224) que aguardam o cumprimento de despacho.

É o relatório, decido.

Do que expôs o corregedor designado, concluo serem pertinentes as constatações por ele apresentadas de modo que merecem ser ratificadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Como mencionado no relatório, sugere-se ao **Juiz** constante vigilância sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores no trato de suas funções.

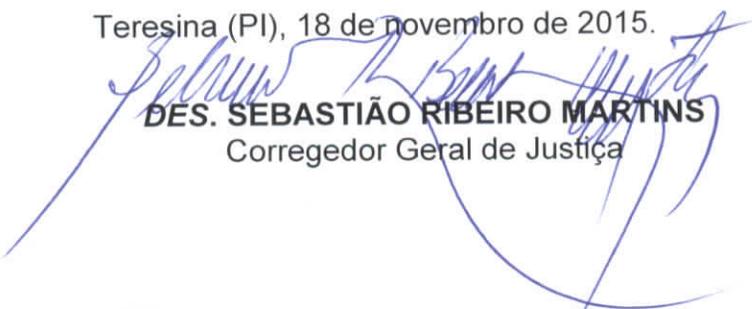
Ainda ratifica-se que a **Secretaria da Vara** tome providências para dar maior celeridade no andamento processual, para tanto, deve-se regularizar os feitos que estão atrasados, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder dos advogados, promotores, defensores, etc., que os mantenham por tempo superior ao prazo legal.

O quantitativo exposto pelo nobre magistrado, no tocante à processos com os mandados confeccionados, mas que ainda aguardam serem entregues a um Oficial de Justiça é exorbitante, são 425 (quatrocentos e vinte e cinco) processos com trâmite processual prejudicado. Em face disso, esta Corregedoria Geral de Justiça já designou em situações emergentes, Oficiais de Justiça de outras comarcas próximas para atender algumas solicitações do Magistrado Titular. Entretanto, isso não supre a demanda da Comarca e causa inúmeros prejuízos aos jurisdicionados. Desse modo, faz-se necessário a remessa de cópias do Relatório Final (fls.03/12) da presente Correição à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça para que tome as devidas providências quanto a ausência de Oficial de Justiça e Avaliador.

Notifique-se o Juiz da Comarca, com cópia da presente Decisão e arquive-se no Setor Competente.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça